

CONTRATOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2017**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, que fazem entre si, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, órgão público do poder executivo municipal, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito ao Largo 7 Abril, Sn, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado a empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ nº 02.990.912/0001-83**, sediada na Av. Barão do Rio Branco, nº 733, Centro, Guanambi - Bahia, neste ato representada pela sua sócia administrativa **Sra. Maria Elena Teixeira Rocha**, portadora da carteira de identidade RG nº 00.900.753-90 e do CPF nº 092.897.805-25, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 028/2017**, pelo Prefeito Municipal em **16/05/2017**, sujeitando-os aos preceitos da **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **fornecimento de materiais, móveis e equipamentos hospitalares, para manutenção do Hospital Municipal e demais setores vinculados à Secretaria de Saúde deste Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 028/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 028/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE 01 - EQUIPAMENTO HOSPITALAR

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
1	Tenciometro Braçadeira Velcro Adulto Com Estetoscópio Aneróide	UND	15	PA.MED	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
2	Armário Vitrine - ARMARIO, uso hospitalar, vitrine, com 02 portas superiores, 02 prateleiras internas, laterais e frente em vidro, estrutura em chapa de aço pintado na cor branca, 02 portas inferiores, 02 prateleiras internas em chapa de aço pintado, fechadura com chave, dimensões não inferiores a 1,75 x 0,90 x 0,42 m.	UND	12	MARINE	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
3	Autoclave Horizontal De Mesa Autoclave: Capacidade Aproximada 12 Litros, Funcionamento Automático; Construída Em Aço Inoxidável, Com Acabamento Anticorrosivo	UND	5	STERMAX	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00

4	Balança Antropométrica – Balança mecânica adulto com escala antropométrica: Capacidade 150 kg; Frações 100 gramas; Antropometro de 2,00 metros; Acabamento esmerado; Linhas Modernas e funcionais; Tapetes e pés de borracha sintética.	UND	5	WELMY	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
5	Balança Pediátrica – Pintura Eletrostática e pó na cor branca, com tratamentos antiferruginoso. Concha Anatômica construída especialmente em polipropileno injetado na cor extrabranco, é antigermes, totalmente higienizável e atóxica – não oferecendo nenhum risco à saúde do bebê. Segurança trava de impacto evitando sobrecarga mecânica quando a balança não estiver em uso. Durabilidade da régua: utiliza latão cromado de dureza elevada.	UND	2	WELMY	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
6	Banco Giratório (Ginecológico), Sem Encosto, Confeccionado Em Tubo De Aço Com Cinco Rodízios, Assento Revestido Em Couvin Acolchoado, Na Cor Azul, Altura Ajustável	UND	8	MARINE	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
7	Biombo – BIOMBO, hospitalar sanfonado com 03 faces, constituído em pano, com perfil de alumínio anodizado ou pintura epóxi, superfície lisa e de fácil higienização, atóxico, deslocamento em rodízios, dimensões 1800 mm (comprimento) x 1800 mm (altura), variação dimensional tolerância de +/- 5%, deverá acompanhar todos os acessórios necessários para sua fixação e seu perfeito funcionamento.	UND	15	MARINE	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
8	Detector fetal portátil - alta sensibilidade / ausculta individual ou coletiva, frequência 2,2 mhz; método de ultra som; ausculta cardíaco-fetal a partir da décima semana; ajuste de volume; dimensões aproximadas 45 x 85 x 190 mm e capa de couro com porta transdutor.	UND	5	MEDPEJ	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
9	Mesa para Exame Clínico (tipo maca) – MESA, hospitalar, para exame clínico, fixa. Estrutura tubular aço inox, tampo em chapa de aço inox, tampo estofado, revestimento courvin reforçado kg / m², cabeceira móvel, dimensões 1900 x 550x 800 mm	UND	13	MARINE	R\$ 420,00	R\$ 5.460,00
10	Escadinha dois degraus – ESCADA, uso hospitalar, de 02 degraus, em estrutura tubular, piso em aço pintado, na cor branca, coberto com borracha antiderrapante e pés protetores de borracha.	UND	22	MARINE	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00
11	Mesa para Exame Ginecológico (tipo maca). Estrutura tubular aço inox, tampo em chapa de aço inox, tampo estofado, revestimento courvin	UND	3	MARINE	R\$ 720,00	R\$ 2.160,00
12	Negatoscópio – de parede, 1 corpo, em aço esmaltado.	UND	5	STLUZIA	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00

13	Otoscópio 2,5 V MARK II C/5 Espéculos/Estojo	UND	6	MD	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
14	Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos, com haste flexível e cromada. Altura ajustável. Base do pedestal com 04 rodízios. Estrutura em aço. Cor branca. Voltagem selecionável. Lâmpada halógena de 12v x 20w.	UND	5	STLUZIA	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
15	Suporte para soro em metal na cor branca em tripé de rodinhas	UND	28	MARINE	R\$ 100,00	R\$ 2.800,00
16	Compressor de Ar Odontológico, isento de óleo, potência mínima de 1HP/0,75KW, volume mínimo do reservatório 29L, Tensão 220V, com no mínimo 12 meses de garantia	UND	2	CRISTOFOLI	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
17	Oxímetro de pulso portátil com LCD e onda pletismográfica UT-100; Visor de alta resolução; Indicação de SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabelas de tendência; Com níveis de alarmes ajustáveis da SpO2 e frequência cardíaca; Memória interna que permita armazenar no mínimo 120 horas de dados de tendências; Software permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos através da conexão USB; Alimentação bivolt automático; Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento; Gerenciamento de informações do paciente. Garantia de no Mínimo 12 meses.	UND	8	MD	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
18	Cadeira de Rodas, fabricada em aço carbono de alta qualidade com estofamento em nylon. Estrutura dobrável em formato x com sistema de freios bilaterais e pneus maciços	UND	8	JAGUARIBE	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
TOTAL						R\$ 89.000,00

LOTE 02 - MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
1	Estante em aço 1,98 m de altura, c/bandeja de 30 cm de largura, 92 cm de comprimento	UND	16	WF MOVEIS	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
2	Mesa de trabalho medida 1200 X 50. Mesa de trabalho. Superfície de trabalho com duas passagens de fiação, painel frontal, 1200 mm, 650 mm de profundidade e 30 mm de espessura em melanina baixa pressão cor marfim, altura fixa de 900 mm, pés em tubo de aço com acabamento em pintura pó epóxi preto fosco. Acompanha duas gavetas com chaves e canal de fiação aramado sob o tampo. Garantia mínima de 06 meses.	UND	20	WF MOVEIS	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
3	Lixeira inox c/ pedal 12 litros	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
4	Cadeira ISO fixa, assento + encosto em polietileno c/ base de ferro	UND	40	WF MOVEIS	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00

5	Bebedouro industrial de coluna 20l c/ 2 torneiras c/água gelada e natural	UND	6	IBBL	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
6	Armário em aço 1,90 m de altura, 80 cm de largura c/2 portas	UND	15	WF MOVEIS	R\$ 520,00	R\$ 7.800,00
7	Cadeira secretária giratória c/ estofado cor azul c/ rodas	UND	15	WF MOVEIS	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
8	Arquivo em aço c/ 4 gavetas p/ pastas	UND	12	WF MOVEIS	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
9	Longarina em polietileno 3 lugares cor azul	UND	48	WF MOVEIS	R\$ 405,00	R\$ 19.440,00
10	Geladeira cor branca, 220v, 310L, c/ função degelo.	UND	6	ESMALTEC	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
11	Fogão c/ 4 bocas, acendimento automático, 220v.	UND	5	WF MOVEIS	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
12	Armário de parede triplo, em aço.	UND	5	WF MOVEIS	R\$ 481,20	R\$ 2.406,00
13	Cama box turim casal 1,38 x 1,88.	UND	2	ORTOBOM	R\$ 1.507,00	R\$ 3.014,00
14	Televisor, Tela de LED, Full HD, no mínimo 40", bivolt, com conversor digital integrado. Garantia de no mínimo 12 Meses.	UND	6	PHILCO	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
15	Mesa de Reunião: Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 15mm, com reforço nas extremidades de 30mm, cantos arredondados e revestidos em fórmica, bordas em fórmica, estrutura em tubo de aço industrial retangular 30 x 50 mm, parede reforçada com chapa 18 mm em forma de T. Barra de reforço entre estruturas, sapatas de borracha flexível. Medidas: 200 x 90 x 65 cm, cor carvalho. Garantia mínima de 06 meses	UND	6	MARINE	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
TOTAL						R\$ 90.000,00

Parágrafo Segundo – Da Entrega: A empresa se compromete em entregar os produtos acima citado, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa, **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017**, realizado no dia **11 de Maio de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, objeto do presente contrato, a importância **R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)**, de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva entrega, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação **Pregão Presencial N.º 028/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1529 – Aquisição de Equipamentos Permanente Sec. de Saúde

Classificação Econômica: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de **Certidões Negativas de Débito Federal**,

INSS e FGTS, como forma de comprovar a fiel regularidade da **CONTRATADA**, perante o **Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista**, atendendo ao **Art. 71, da Lei Federal 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da entrega, conferência, aceite e recebimento da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento financeiro.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 028/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste instrumento, até **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o(s) produtos(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme **Art. 69, da Lei Federal 8.666/93**;
- c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do **Art. 70, da Lei Federal 8.666/93**;
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

e) Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos total ou parcialmente, o objeto deste contrato, **Art. 72, da Lei Federal 8.666/93**;

f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE– Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;
- b) Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no **Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – No transcurso da execução do contrato caberá ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos adquiridos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela **Lei Federal 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS – De acordo com o previsto no **Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93** combinada com as **Leis Federais nºs. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93**, suas alterações posteriores, e ainda às **Leis Federais nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 16 de Maio de 2017

GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP
Maria Elena Teixeira Rocha
CONTRATADO